

1. Objetivo do Regulamento:

Normatizar e definir critérios para o uso e atender a todos (as), de forma igual e padronizada.

2. Definições:

2.1 Consideram-se “Sindicalizado” (a) ou “Sócio” (a) todo (a) trabalhador (a) da categoria ou dos conveniados devidamente cadastrados nos QUIMICOS UNIFICADOS, através das Regionais Campinas, Osasco e Vinhedo e com suas mensalidades em dia.

2.2 Existem três categorias de sócios ou sindicalizados:

a) **Sócio Químico** – trabalhador ou trabalhadora de uma empresa do Ramo Químico da base territorial do Unificado contribui com 1% do salário base;

b) **Sócio Colaborador** – Trabalhador (a) terceirizado em indústrias do Ramo Químico e funcionário (a) dos químicos unificados;

c) **Sócio Conveniado** – Entidades conveniadas, como: COT (Centro Organizativo dos Trabalhadores), ATESQ (Associação dos trabalhadores expostos a substancias Químicas) e o IZB (Instituto Zequinha Barreto). Aos associados das entidades Conveniadas se aplica uma Taxa de Adesão de R\$ 500,00 reais parcelada em 5 vezes junto á mensalidade, este valor será corrigido anualmente. No caso de pagamento a vista 10% de desconto.

Observação: Todo sindicalizado Químico, quando demitido, pode requerer sua continuidade de associado na condição **Sócio Conveniado**, conforme regras abaixo, sendo dispensada a taxa de adesão desde que feito nos 3 primeiros meses pós-demissão.

Quanto Sócio Conveniado, existem 3 possibilidades de Sindicalização, vejamos as definições de “custos” e definições de quem são os “dependentes”.

Observação: A partir de 01 de dezembro de 2014 não haverá mais o item c) Sócio Individual, permanecerão apenas os que existiam antes de 01 de dezembro 2014 até sua extinção.

O valor mensal de contribuição será reajustado anualmente. A partir de 01/01/2016 o valor será de R\$ 55,00.

a) **Sindicalizado (a) Familiar Conveniado** - Cônjuge, filhos (as) até 15 anos de idade e dependentes legais. Valor mensal de contribuição R\$ 55,00. Os filhos (as) e dependentes legais acima de 15 anos pagarão um valor adicional de 25% da mensalidade mês, acrescido ao valor do sindicalizado.

b) **Sindicalizado (a) Familiar Solteiro (a) Conveniado** – Pai e Mãe e dependentes legais. Valor mensal de contribuição R\$ 55,00. Os filhos (as) e dependentes legais acima de 15 anos pagarão um valor adicional de 25% da mensalidade mês, acrescido ao valor do sindicalizado.

c) **Sócio Individual** – Não têm dependentes. Valor mensal de contribuição R\$ 45,00. **A partir de 01/01/2015 não se fará mais está categoria de sindicalizado, apenas permanecerão os que foram anterior a está data.**

2.3 São considerados dependentes dos Sindicalizados:

a1) Sindicalizados (as) casados (as) Químicos e Colaboradores – Cônjuge e filhos (as). Até 21 anos de idade filhos e dependentes legais são isento de pagamento.

A2) Sindicalizados (as) casados (as) Conveniados (COT, etc) – Cônjuge e filhos (as). Até 15 anos de idade filhos e dependentes legais são isento de pagamento. Acima de 15 anos paga 25% da mensalidade.

b) Sindicalizados (as) solteiros familiar (as) Conveniados - Pai e Mãe e dependentes legais. Acima de 15 anos paga 25% da mensalidade.

2.4 **Consideram-se dependentes legais** - aqueles (as) que oficialmente já o são reconhecidos na

empresa ou para efeito de imposto de renda. Devendo ser comprovado com documentos na secretaria.

2.5 Convidados (as) – São as demais pessoas que acompanham os sindicalizados ou seus dependentes.

3 Dos custos e locação: Há duas opções por “Período” ou “Diária”.

3.1 Opção 1 por Período – Por um período de até 06(seis) dias (somente aplicado aos sindicalizados Químicos, não se aplica aos sócios conveniados COT e outros conveniados, etc): o (a) associado (a) Químico contribuirá com valor de 5% de seu salário base, sem nenhum custo adicional por seus dependentes. **Desde que apresente comprovante de renda, caso não apresente o comprovante, ou não seja possível demonstrar pelo o tipo de atividade o calculo será feito por diária.**
Observação: O Valor mínimo para o calculo de “período” caso seja comprovado renda menor, será o piso da categoria no caso dos Químicos.

3.2 Opção 2 por Diária - Custo por diária (somente aplicado aos sindicalizados): R\$ 20,00 a diária, por pessoa, a partir de 12 anos paga-se a diária integral. Na locação por diária o mínimo é de 3 (três) diárias.

3.3 Custo para convidados: Custo para convidados (as) é de R\$ 30,00 a diária por pessoa. A partir de 12 anos de idade filhos (as) dos convidados pagama diária integral. Na locação por diária o mínimo é de 3 (três) diárias.

3.4 Definição de Diária: Período de 24 horas, tendo início às 18:00 hs de um dia e se encerra no outro as 18:00 horas. Não havendo demanda e quando o apartamento estiver vazio, poderá haver tolerância de 1 horas na chegada e 1 horas na saída.

Observação: para usufruir deste benefício é necessário buscar autorização previa dos responsáveis pela colônia (na própria colônia), estando condicionada à autorização a demanda e vacância.

3.5 Dois sindicalizados no mesmo apartamento: quando todos os apartamentos estiverem ocupados e 2 associados (as), por sua opção, compartilharem o mesmo apartamento, será emitida somente uma guia com o valor total, como se fosse usados os 2 apartamentos, e sobre esse valor será concedido um desconto de 20%. O desconto não se aplica aos convidados e nem pode exceder a capacidade do apartamento 5 pessoas.

3.6 Quando o Associado precisar de mais de 1 apartamento: Está situação somente é aplicada na baixa temporada ou quando houver vacância.

Havendo apartamentos disponíveis o sindicalizado (a), pode solicitar mais de 1 apartamento. Neste apartamento adicional será cobrado, além das diárias dos ocupantes o valor de uma diária de associado a cada dia utilizado.

4. Utilização dos apartamentos:

4.1 Número de pessoas por apartamento: Os apartamentos estão estruturados para 5 (cinco) pessoas. Acima deste numero de pessoas por apartamento a liberação fica condicionada a analise do numero excedente e idade, pela administração. **Cada apartamento tem direito a uma vaga de garagem!**

4.2 Os convidados deverão usar o mesmo apartamento reservado pelo (a) associado (a) e não será permitida sua entrada nem permanência nas dependências da Colônia sem a presença do associado ou dependente legal.

4.3 Não serão permitidas a entrada nem a permanência de menores de 18 anos sem o (a) acompanhante responsável maior de 18 anos, no caso o sindicalizado ou dependente legal.

4.4 É expressamente proibida a entrada de animais de qualquer “espécie” nos apartamentos e em qualquer dependência da Colônia.

4.5 Para utilizar os assessorios de jogos tais como: dama, xadrez, ping pong, baralho e futebol de mesa, o associado (a) deverá deixar na recepção um documento de identificação e assinar um termo de responsabilidade. Mesmo critério para usar o karaokê. (Quando tenha na Colônia, pois há diferenças entre os jogos disponíveis em Caragua e Praia Grande).

4.6 O horário de início dos jogos e diversões é a partir das 10:00 hs e o encerramento as 23:00 hs, quando se deve fazer silêncio, respeitando o direito dos demais hóspedes.

4.7 Os apartamentos de numero 17 e 18 são destinados a pessoas com necessidades especiais, na colônia de Caraguatatuba.

4.8 O apartamento de numero 30 é o apartamento de núpcias. Portanto a prioridade é dos associados que irão passar a noite de Núpcias.

5 Sorteio e Reservas:

5.1 **Regional Osasco** - O (a) associado (a) que pretende utilizar a Colônia, deverá ligar para Regional Osasco e solicitar a reserva de um apartamento, havendo vagas efetiva-se a reserva. Em feriados prolongados tais como: carnaval, natal, ano novo e por ventura outros de grande procura, haverá sorteio. Será realizado com 30 dias de antecedência, na Regional Osasco, sempre será em uma sexta feira as 18:00 hs.

5.2 **Regional Campinas** - Sorteio será no 2º sábado de cada mês e as reservas deste sorteio serão para o mês seguinte. As reservas por telefone serão após o sorteio do mês em questão. As inscrições iniciam a partir das 9:00 hs e terminam as 9:50 hs. O sorteio começa as 10:00, pelo sistema de bingo, globo com bolinhas.

Observação: Se no 2º sábado for feriado, o sorteio passa para o sábado seguinte.

5.3 Regras de inscrição:

a) Só será aceita uma inscrição por sindicalizado em uma única semana do mês.

b) Cada sindicalizado só poderá concorrer ao sorteio com sua carteirinha, se for representado por alguém, este só poderá representar este único sindicalizado e pegará a inscrição no nome do sindicalizado, se este não for sua vaga vai para a suplência, pois não é permitido passar a vaga diretamente.

c) O sindicalizado não poderá passar a vaga para outro, caso desista da viagem deve avisar a administração, sua vaga irá para suplência, não é permitido passar diretamente a vaga a ninguém.

d) Não é permitido o mesmo sindicalizado(a) pegar semanas subseqüentes em período de temporada. Constatado a questão o sindicato se reserva o direito de cancelar a reserva e passar ao suplente.

5.4 Prazo de pagamento:

a) Todo sorteado ou agendamento feito por telefone (após o sorteio), deverá efetuar o pagamento até 10 dias antes dos dias de uso.

b) Em caso de desistência da viagem, é necessário avisar a secretaria para que seja convocado o suplente.

c) **Atenção:** Caso o pagamento não seja feito até **10 (dez) dias** antes da data do uso, o mesmo será destinado aos suplentes, perdendo o associado o direito à reserva.

6 Regras de utilização:

a) Todo sindicalizado deve se identificar na portaria ao chegar, apresentando a guia para conferência dos listados (dependentes e convidados), com os documentos devidamente às mãos.

b) Não será permitido entrar pessoas que não estejam listadas.

c) Havendo situações não previstas deve-se obter autorização da Secretaria de Administração nas regionais ou diretamente com os responsáveis (direção) no caso de finais de semana.

7. Estacionamento:

É expressamente proibido estacionar fora dos locais indicados. Quando o grupo viajar com mais de um veículo, deve se orientar com os responsáveis onde estacionar do lado de fora da Colônia. O SINDICATO não se responsabilizará por eventuais avarias ocorridas aos veículos dos hóspedes, como também de objetos e acessórios que dos mesmos venham a desaparecer.

8 Visitas de amigos e parentes não hospedados na Colônia: Não é permitida visita nos apartamentos à colônia é de uso exclusivo das pessoas hospedadas. A presença dos visitantes deve se restringir à portaria. **É expressamente proibido usar as dependências da colônia, assim como: duchas e chuveiros.**

9 Referente e Colônia de Caragua

A chegada pode ser feita a partir das 18:00 hs da quarta feira e a saída até as 22:00 hs da terça feira (para locação por período), quando à locação for diária deve-se levar em conta que na quarta feira se realiza a limpeza geral da Colônia.

10 Ao receber o apartamento: o (a) associado (a) deverá juntamente com funcionário de plantão, realizar vistoria nos eletrodomésticos e utensílio de cozinha, constatando -se qualquer irregularidade será imediatamente anotado pelo funcionário de plantão. Na entrega do apartamento, também deverá ser feita à mesma vistoria.

11 Conservação dos Apartamentos: Os apartamentos deverão ser entregues limpos (fogão, geladeira, banheiro, quarto, cozinha e varanda), os lixos deverão ser recolhidos e colocados na lixeira, nos locais indicados.

12 A colônia é um patrimônio dos trabalhadores químicos: Foi construído ao longo de muitos anos, todo devem selar por ela e ajudar a cumprir as regras de utilização. O sindicalizado é o responsável pelos danos causados pelo seu grupo durante a estadia. Danos e prejuízos causados ao patrimônio serão arcados pelo associado e dependendo da situação, terá suspenso o direito de uso da Colônia, por um período estipulado pela direção das Regionais.

13 Trocas de turnos de trabalhos dos funcionários e apresentação: Nas trocas de funcionários, eles se dirigirão aos sócios para se apresentarem e identificar quem está hospedado. Esta medida é para garantir o controle e a segurança, pede-se aos sindicalizados que sejam corteses com os mesmos.

14 Trocas de turnos de trabalhos dos funcionários e apresentação: Nas trocas de funcionários, eles se dirigirão aos sócios para se apresentarem e identificar quem está hospedado. Esta medida é para garantir o controle e a segurança, pede-se aos sindicalizados que sejam corteses com os mesmos.

15 Dúvidas: Caso você tenha alguma dúvida sobre as questões relacionadas ao uso, valores, etc ligue para secretaria de administração do sindicato, nas Regionais Campinas, Osasco ou Vinhedo.

Telefones de Contato: Sede Campinas 19 37354900 (Mara ou JORGE)
Colônia de Caraguatatuba 012 38873343
Endereço da Colônia Rua José Candido Capelli, 250 Bairro Porto Novo.